COS COMBINADOS DE ESCRITORIO LTDA (razões sociais anteriores: "Medeiros & Leal Cosméticos Ltda" e "Gabriel Souza De Medeiros"), CNPJ nº 26.542.595/0001-09, com endereço declarado na Rua Tupinambas nº 512 – Sala 01 – Jardim Aeroporto, Novo Horizonte/SP (endereços anteriores no município de Novo Horizonte/SP: Avenida João Valeo, 884 – Res. Vale do Sol; Avenida Guido Della Togna, 372 – Jardim Aeroporto; e Rua Dr. Altino Arantes, 899 – Centro), em razão de ter sido apurada a simulação de existência da empresa e sua participação em organização ou associação constituída para a prática de fraude fiscal estruturada desde a data de 16/11/2016 (data da concessão da Inscrição Estadual), conforme prescrito no artigo 20, inciso II c/c parágrafo 2º, item 1 e no artigo 21, inciso I c/c parágrafo 1º, itens 1 e 2, ambos da Lei nº 6.374/1989-SP, e no artigo 38 da Portaria CAT nº 95/2006.

Dessa decisão cabe recurso ao Coordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento - CFIS, SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 daquela mesma Portaria.

Nos termos do artigo 18, parágrafo 1º da Portaria CAT em apreço, todos os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte desde a data de 16/11/2016 foram declarados INIDÔNEOS.

O Delegado Regional Tributário de São José do Rio Preto – DRT/8, com fundamento no artigo 18 da Portaria CAT nº. 95, de 24/11/2006, em decisão datada de 29/11/2023 nos autos do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 017.00078814/2023-20, DECLAROU CASSADA a Inscrição Estadual Nº 483.066.480.118, atribuída à empresa SIMONE GOMES DO NASCIMENTO COSMETICOS, CNPJ nº 33.680.052/0001-05, com endereço declarado na Avenida Domingos Baraldo, nº 2464 – Jd Lucelia – Novo Horizonte/SP, em razão de ter sido apurada a simulação de existência da empresa e sua participação em organização ou associação constituída para a prática de fraude fiscal estruturada desde a data de 22/05/2019 (data da concessão da Inscrição Estadual), conforme prescrito no artigo 20, inciso II c/c parágrafo 2º, item 1 e no artigo 21, inciso I c/c parágrafo 1º, itens 1 e 2, ambos da Lei nº 6.374/1989-SP, e no artigo 38 da Portaria CAT nº 95/2006.

Dessa decisão cabe recurso ao Coordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento - CFIS, SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 daquela mesma Portaria.

Nos termos do artigo 18, parágrafo 1º da Portaria CAT em apreço, todos os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte desde a data de 22/05/2019 foram declarados INIDÔNEOS.

O Delegado Regional Tributário de São José do Rio Preto – DRT/8 deu início, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 017.00159163/2023-78, mediante a expedição de ORDEM DE INSTAURAÇÃO, a PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO (PCN) DA INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 393.021.520.114, atribuída à empresa unipessoal PLASTICOS RR SOARES COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 44.555.721/0001-33 , com endereço declarado na RUA DESEMBARGADOR MANOEL CARLOS FIGUEIREDO FERRAZ Nº 1086 - CENTRO, MUNICÍPIO DE JACI/SP, em razão de ter sido apurada a inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição da empresa desde a data de 10/12/2021 (data da concessão da Inscrição Estadual), conforme prescrito no inciso III do artigo 21 da Lei nº 6.374/1989-SP.

A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição Estadual tem fundamento nos artigos 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT nº 95, de 24 de novembro de 2006.

Núcleo de Serviços Especializados - I

INDEFERIMENTO RESTITUIÇÃO IPVA

1. O interessado, a seguir identificado, fica notificado de que seu pedido, formulado através do processo de restituição de tributos, FOI INDEFERIDO. O interessado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, interpor recurso, uma única vez, ao Delegado Regional Tributário de São José do Rio Preto – DRT/08, nos termos do artigo 9º, §6, 2, da Portaria CAT 27, de 26/02/2015.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
PAULO DIAS	540.997.308-91	017.00125946/2023-58

Posto Fiscal de Votuporanga

ATO DE SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ficam os contribuintes adiante arrolados, vinculados a esta unidade fiscal, NOTIFICADOS de que as suas inscrições no cadastro SEFAZ foram declaradas SUSPENSAS pelo fisco, preventivamente por não localização do respectivo estabelecimento no endereço indicado no CADESP, nos termos do artigo 31, inciso I do RICMS/2000 (aprovado pelo Decreto n.º 45.490, de 30/11/2000), cc artigo 3º, § 1º, inciso I da Portaria CAT n.º 95, de 24/11/2006.

Nome:OI SHI VOTUPORANGA LTDA
Endereço:AVENIDA ANGELO BIMBATO, 3136
Bairro/CEP:JARDIM ALVORADA / 15.505-010
Cidade:VOTUPORANGA
IE:718.059.192.116
CNPJ:13.203.376/0001-45
Data Suspensão:02/01/2024
OSF nº:08.0.07238/22-0

OBSERVAÇÃO - sobre os atos de suspensão ora publicados, os contribuintes/interessados poderão interpor reclamação junto ao Posto Fiscal de Jurisdição.

Posto Fiscal de São José do Rio Preto

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-São José do Rio Preto sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5715, CEP 15090-000 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme:

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021

Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022

Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício 2023

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAM Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros

ARGE LTDA 49.991.367/0001-03 00812372069 DJG6137 310239217 2023 878,56 0,00 274,82

ARGE LTDA 49.991.367/0001-03 00835764460 DJG7599 310239229 2023 1566,34 0,00 489,95

ARGE LTDA 49.991.367/0001-03 00987455575 EFX8827 310239230 2023 1183,06 0,00 370,06

ARGE LTDA 49.991.367/0001-03 00165112719 EKO2846 310239242 2023 1521,06 0,00 475,78

JOSÉ GONZALES DE SOUZA PAIXÃO 56.009.632/0001-70 00336627750 EYQ0506 310239254 2023 343,80 0,00 0,01

ATO DE CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ficam os contribuintes adiante arrolados, todos vinculados a esta unidade fiscal, NOTIFICADOS de que as suas inscrições no cadastro SEFAZ foram declaradas INAPTAS pelo fisco, pelo fato de que foi constatada a inatividade dos respectivos estabelecimentos nos endereços indicados no CADESP, nos termos do artigo 31, inciso I do RICMS/2000 (aprovado pelo Decreto n.º 45.490, de 30/11/2000), cc artigo 12 da Portaria CAT n.º 95, de 24/11/2006.

Nome:BRANCA TRANSPORTES LTDA
Endereço:RUA BENHAMIN ELIAN ABISSAMRA, 141
Bairro/CEP:DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR CARLOS ARNALDO E SILVA / 15.052-750
Cidade:SAO JOSE DO RIO PRETO
IE:647.914.101.118
CNPJ:08.645.856/0003-98
Data Inatividade:07/03/2023
SEI nº:017.00023123/2023-99

OBSERVAÇÃO - sobre os atos de cassação ora publicados, o contribuinte/interessado poderá interpor recurso escrito dirigido ao Delegado Regional Tributário da DRT-8/São José do Rio Preto, nos termos do artigo 13 da Portaria CAT n.º 95/2006.

ATO DE SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ficam os contribuintes adiante arrolados, vinculados a esta unidade fiscal, NOTIFICADOS de que as suas inscrições no cadastro SEFAZ foram declaradas SUSPENSAS pelo fisco, preventivamente por não localização do respectivo estabelecimento no endereço indicado no CADESP, nos termos do artigo 31, inciso I do RICMS/2000 (aprovado pelo Decreto n.º 45.490, de 30/11/2000), cc artigo 3º, § 1º, inciso I da Portaria CAT n.º 95, de 24/11/2006.

Nome:SANTANA RIO PRETO PIZZARIA E REFEICOES LTDA
Endereço:RUA JOSE TEBAR, 1031
Bairro/CEP:MARIA LUCIA - JD. / 15.047-320
Cidade:SAO JOSE DO RIO PRETO
IE:124.457.650.117
CNPJ:50.969.119/0001-45
Data Suspensão:18/12/2023
OSF Nº 08.0.04373/23-9

OBSERVAÇÃO - sobre os atos de suspensão ora publicados, os contribuintes/interessados poderão interpor reclamação junto ao Posto Fiscal de Jurisdição.

Delegacia Regional Tributária de Araçatuba - DRT-9

Comunicado

O Delegado Regional Tributário de Araçatuba – DRT/9, comunica aos interessados que, em decorrência de despacho exarado no Processo administrativo 13596-562430/2012 em 26/12/2023, com base no artigo 8º da Portaria CAT 223, de 09-11-2009, CASSOU o credenciamento da empresa UNIALCO S/A ALCOOL E ACUCAR EM RECUPERACAO JUDICIAL, IE 177.393.373.112, CNPJ 44.984.490/0004-26, que figura no cadastro desta Secretaria como estabelecida na Avenida Brasília, nº 2741, Jardim Nova Yorque, CEP 16.018-000, Araçatuba-SP, concedido nos termos do artigo 418-A do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000.

Comunicado

NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II

O contribuinte a seguir identificado fica notificado do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente ao veículo e exercício discriminado, nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o contribuinte ou responsável, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Araçatuba sito à Rua Tiradentes, 840 - Bairro Vila Mendonça, CEP 16015-020 - ARACATUBA - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 12h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme:

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021

Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022

Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício 2023

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome	CPF/CNPJ	RENAVAM	Placa do Veículo	Nº Controle	Exercício	IPVA	Multa	Juros
GENI MARCHE	062.468.129-70	00813729882	CZI8428	310240013	2019	339,48	67,89	249,19

Delegacia Regional Tributária de Marília - DRT-11

Posto Fiscal de Marília

Delegacia Regional Tributária 11 - Marília

PF-Marília

NOTIFICAÇÃO

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Marília sito à Avenida Sampaio Vidal, 844, CEP 17500-021 - MARILIA - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme:

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021

Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022

Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício 2023

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAM Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros

JOSE OSORIO BRAATZ 157.064.328-80 00787870021 AKK2203 310239333 2021 237,51 47,50 105,94

JOSE OSORIO BRAATZ 157.064.328-80 00787870021 AKK2203 310239333 2020 263,22 52,64 155,31

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO - CTA

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA

CENTRO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Processo: SEI nº 017.00140515/2023-11
Número do Contrato: 31338-SAAC-00221-2023
Parecer Jurídico: CJ/Sefaz nº 04/2023
Modalidade da licitação: Contratação Direta
Contratante: 200207 - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS--UGP-EGESP
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À FÍSICA E À QUÍMICA-FAFQ
Objeto Resumido do Contrato: Contratação de 25 (VINTE E CINCO) vagas de curso MBA em Ciências de Dados à distância.
Vigência: 27/01/2024 à 30/04/2025
Valor Total do Contrato: R$ 526.323,00
Classificação dos recursos: 1.754.78053 - Operações de Crédito
Data Assinatura: 27/12/2023

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO SEI - 007.00003803/2023-23
CONTRATO CDA Nº 08/2022
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL
CONTRATADA: SYSTEM SEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ Nº 37.577.164/0001-96
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REAJUSTE - O VALOR MENSAL REAJUSTADO SERÁ DE R$ 24.475,01 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS, UM CENTAVO), MÊS BASE JANEIRO/2022.
DATA DA ASSINATURA 03/01/2024
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00185
UGE:130033
PROGRAMA DE TRABALHO 20.122.1317.6216.0000
NATUREZA DE DESPESA 339037-95
FONTE: 150010001

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo de Aditamento

Processo: SEDPCD 014.00000173/2023-82 (Processo Físico n. 108741/2016)

Termo de Fomento SEDPcD n. 001/2018

Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA MÚLTIPLA DEFICIÊNCIA - AHIMSA, CNPJ sob o n. 65.513.806/0001-29

Objeto: Execução do Projeto "Pessoas com surdocegueira e deficiência múltipla sensorial: ação para melhorar a qualidade de vida, resgate da autoestima, qualificação e requalificação profissional".

Objeto do 6º Termo de Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor Total do Ajuste: O valor total da parceria é de R$ 4.399.038,79 (quatro milhões trezentos e noventa e nove mil e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), correspondendo o valor de R$ 761.081,12 (setecentos e sessenta e um mil e oitenta e um reais e doze centavos) ao novo período de vigência, sendo de responsabilidade do ESTADO o valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) onerando a U.O. 470010 – Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, U.G.E. 470101 – Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 14.422.4700.6249.0000, Natureza da Despesa 335043, enquanto o valor de R$ 131.081,12 (cento e trinta e um mil e oitenta e um reais e doze centavos) como contrapartida financeira da OSC parceira.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da celebração: 26/12/2023

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares Respondendo Pelo Expediente da Chefia de Gabinete, de 3-1-2024

Processo: 015.00379660/2023-47
Interessado: Diretoria de Ensino - Região Ribeirão Preto
Assunto: Limpeza em Ambiente Escolar

À vista da instrução processual, em especial a ata do Pregão Eletrônico, o relatório do Pregoeiro, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC nº 1145/2023, que adoto como razão de decidir, NÃO ACOLHO a pretensão de recurso administrativo interposto pela empresa PEGASUS SERVIÇOS OPERACIONAIS EIRELI ME, pela ocorrência de preclusão, posto que não foram apresentados os memoriais com as razões recursais, impossibilitando a análise do mérito.

Consequentemente, HOMOLOGO o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 09/2023 com a ADJUDICAÇÃO do objeto, relativo à oferta de compra nº 080332000012023OC00044, em favor da empresa MR SERVICE LTDA– CNPJ 22.087.026/0001-51, pelo valor total em tela de R$ 5.739.999,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) para o Lote único, pelo período inicial de 30 (trinta) meses.

COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PROCESSO SEI 015.00004528/2023-84 - LEGADO: SEDUC--PRC-2021/01964

CONTRATO nº 002/CITEM/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA - CITEM

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP - CNPJ nº 62.577.929/00001-35

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CENTRO DE MÍDIAS DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO (CMSP)

ÍNDICE DE REAJUSTE: 9,60%

VALOR MENSAL DO PRÉ REAJUSTE: R$ 4.664.393,64 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

VALOR MENSAL DO PÓS REAJUSTE: R$ 5.113.032,07 (cinco milhões e cento e treze mil e trinta e dois reais e sete centavos),

A PARTIR DE 15 DE JANEIRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO SEI 015.00004528/2023-84 - LEGADO: SEDUC--PRC-2021/01964

CONTRATO nº 002/CITEM/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA - CITEM

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP - CNPJ nº 62.577.929/00001-35

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CENTRO DE MÍDIAS DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO (CMSP)

ÍNDICE DE REAJUSTE: 7,20%

VALOR MENSAL DO PRÉ REAJUSTE: R$ 5.113.032,07 (cinco milhões e cento e treze mil e trinta e dois reais e sete centavos)

VALOR MENSAL DO PÓS REAJUSTE: R$ 5.482.045,58 (cinco milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

A PARTIR DE 15 DE JANEIRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2023

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

PORTARIA NORMATIVA CISE Nº 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece critérios e procedimentos para a constituir a Comissão da Chamada Pública responsável pela aquisição de Gêneros Alimentícios, produzidos e comercializados diretamente da Agricultura Familiar através das Chamadas Públicas 012/CP/2023 a 024/CP/2023.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES - CISE, no uso de suas atribuições legais e a vista do que lhe apresentou o Departamento de Suprimentos e Licitações - DESUP e o Departamento de Alimentação Escolar - DAESC;

CONSIDERANDO:

O disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2019 que determina a obrigatoriedade para aplicação de 30% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar rural ou de suas organizações;

O procedimento específico, instituído pela Lei Federal nº 11.947/2019 e normatizado pela Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que trata do rito da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar;

A necessidade de constituir Comissão da Chamada Pública, bem como, disciplinar suas atividades,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios, produzidos e comercializados diretamente da Agricultura Familiar através das Chamadas Públicas 012/CP/2023 a 024/CP/2023.

Artigo 2º - A Comissão da Chamada Pública será constituída por 07 (sete) membros e poderá deliberar sobre os procedimentos das Chamadas Públicas desde que presentes, no mínimo, 04

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 às 05:02:41